

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 12 de dezembro de 2024, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência da Sr.ª Presidente, Vânia Nascimento de Castro, e presentes os Srs. (as) Conselheiros Giovani Leal da Silva, Guilherme Salles Moreira Rocha, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Marta da Silveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu e Solange Leite de Menezes, bem como, a Sr.ª Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Assim, os recursos foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 00040-00025724/2021-50**, Tributo ICMS, RV 287/2023 e RV 288/2023, Recorrente PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS e MAGAZINE LUIZA S.A - Empresa solidária a PRISCYLLA SOUZA BARCELOS NOVAIS, Advogados Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF Nº 19.454 e José Aparecido dos Santos OAB/SP Nº 274.642, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Relator Conselheiro Guilherme Salles. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento de ambos os recursos, e provimento do recurso voluntário apresentado pela pessoa jurídica, para excluí-la do polo passivo da autuação, e pelo desprovimento do recurso voluntário apresentado pela pessoa física, sendo mantido o lançamento em face desta.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos, para, em relação ao RV 287/2023, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Sra. Presidente, que aderiu aos fundamentos do voto do Conselheiro Relator, negar-lhe provimento.** Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Giovani Leal, que votou pelo provimento parcial do recurso, a fim de reclassificar a multa aplicada na autuação, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Manoel Curcino e Marta da Silveira. **Quanto ao RV 288/2023, à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator; b) **Processo n. 00040.00031163/2021-28**, Tributo ICMS, RV 292/2023 e RV 335/2023, Recorrente RODRIGO BERG CAMISASCA e VIA S.A (Atual denominação Via Varejo S.A). Empresa solidária a RODRIGO BERG CAMISASCA, Advogados Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF N ° 19.454 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Relatora Conselheira Solange Menezes. **A Representação Fazendária pelo opinou pelo conhecimento de ambos os recursos, e provimento do recurso voluntário apresentado pela pessoa jurídica, para excluí-la do polo passivo da autuação, e pelo desprovimento do recurso voluntário apresentado pela pessoa física, sendo mantido o lançamento em face desta.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em**

Ata da sessão de 12 de dezembro de 2024 – 1ª Câmara

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

conhecer de ambos os recursos, para, em relação ao RV 292/2023, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Sra. Presidente, que aderiu aos fundamentos do voto da Conselheira Relatora, **negar-lhe provimento.** Foram votos vencidos os Conselheiros Giovani Leal, que votou pelo provimento parcial do recurso, a fim de reclassificar a multa aplicada na autuação, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Manoel Curcino e Marta da Silveira. **Quanto ao RV 335/2023, à unanimidade, à unanimidade, dar-lhe provimento,** nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão, a Conselheira Relatora; **c) Processo n 0040-000172/2016,** Tributo ICMS, REN 15/2023, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrida VIVO S.A, Advogado João Dácio de Souza Pereira Rolim OAB/SP 76.921, Relator Conselheiro Giovani Leal. **A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso,** nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **d) Processo n. 00040-00016845/2021-19,** Tributo ICMS, REN 79/2022, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri, Recorrida ETIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA EPP, Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Relator Conselheiro Júlio César Abreu. **A Representação Fazendária manifestou-se oralmente, com base no § 3º do art. 44, do Decreto nº 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Iniciado o julgamento, O Conselheiro Relator votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Ao se colher o voto do Conselheiro Giovani Leal, este pediu vista dos autos. Consultados os Conselheiros quanto à manutenção ou antecipação dos seus respectivos votos, o Conselheiro Manoel Curcino acompanhou o voto do Conselheiro Relator e os demais decidiram aguardar o retorno do recurso à pauta de julgamento. **e) Processo n. 00040-00009070/2019-01,** Tributo ICMS, RV 264/2022, Recorrente SENDAS DISTRIBUIDORA S.A, Advogado Jorge Henrique Fernandes Facure OAB/SP 236.072, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Relator Conselheiro Manoel Curcino. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso Voluntário, a fim de que possa ser descontado do valor do lançamento tributário o montante de créditos de ICMS declarados de forma extemporânea, a serem verificados e apurados pela autoridade administrativa competente, nos termos do Parecer Jurídico nº 289/2023-PGDF/PGCONS.** Iniciado o julgamento, o Conselheiro Relator votou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso. Ao se colher o voto do Conselheiro Giovani Leal, este pediu vistas dos autos. Consultados quanto à antecipação dos seus respectivos votos,

Ata da sessão de 12 de dezembro de 2024 – 1ª Câmara

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

os demais Conselheiros preferiram aguardar o retorno do recurso à pauta de julgamento. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdão referentes aos seguintes recursos: RV 235/2022 (Ac. 174/2024) e REN 20/2022 (Ac. 175/2024). Foram ainda distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos aos Conselheiros: RV 39/2024, REN 16/2024 e RV 26/2024 ao Conselheiro Júlio Cezar Abreu; RV 41/2024, REN 22/2024 e RV 24/2024 ao Conselheiro Guilherme Salles; RV 40/2024, REN 19/2024 e RV 21/2024 ao Conselheiro Giovani Leal; RV 37/2024, REN 24/2024 e RV 18/2024 à Conselheira Solange Menezes; RV 30/2024, REN 27/2024 e RV 17/2024 ao Conselheiro Manoel Curcino; e REN 23/2024, RV 36/2024 e RV 29/2024 à Conselheira Marta da Silveira. No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Giovani Leal cumprimentou a Sr.^a Presidente pela sua demonstração de capacidade e bom senso na condução dos trabalhos na Presidência do TARF, desejando boas festas a todos os Conselheiros e servidores do Tribunal. Em seguida, a Sr.^a Presidente manifestou palavras de agradecimento ao acolhimento dos Conselheiros, desejando um bom Natal e Feliz Ano Novo a todos. Os Conselheiros Marta da Silveira, Guilherme Salles, Júlio Cezar Abreu e Solange Menezes também manifestaram votos de boas festas. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sr.^a Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 21 de janeiro de 2025, terça-feira, às 14 horas e, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO

Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA

Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA

Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA

Conselheira

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Conselheira